

Área 3



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR MEMORIAL DESCRIPTIVO

Codificação: **001-SES-0008-7646-LEGA-MD-EEE17ORLANDOBACARIN-R1**

Projeto/Unidade Construtiva: **EEE 17 ORLANDO BACARIN**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Apucarana Ou a Quem de Direito Pertencer**

Comarca: **Apucarana** UF: **Paraná**

Certidão de Registro: Mat.: **39.521 – 1º CRI Apucarana**

Imóvel nº: **Lote De Terra PMA-111-A/111-B/Rem**

Área de Atingimento: **1.724,92 m²** Extensão: **182,32 m**

DESCRICAÇÃO

Inicia-se a descrição da área da desapropriação junto ao vértice **0=OPP**, de coordenadas **N: 7.396.177,109 m e E: 450.532,278 m**, testada frente com a Rua Valdelino Antônio Vidor no encruzo com a Rua dos Lavradores; com os seguintes azimutes e distâncias: **247°06'20" e 39,95 m** confrontando com área sem identificação fiscal em direção ao córrego até o vértice **1**, de coordenadas **N: 7.396.161,567 m e E: 450.495,475 m**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **205°16'26" e 25,85 m**, confrontando com área do córrego até o vértice **2**, de coordenadas **N: 7.396.138,193 m e E: 450.484,438 m**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **115°16'20" e 36,18 m** confrontando até o vértice **3**, de coordenadas **N: 7.396.122,748 m e E: 450.517,153 m**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **69°55'04" e 21,59 m** confrontando até o vértice **4**, de coordenadas **N: 7.396.130,162 m e E: 450.537,431 m**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **337°07'11" e 31,55 m** confrontando até o vértice **5**, de coordenadas **N: 7.396.159,231 m e E: 450.525,164 m**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **67°06'51" e 13,50 m** confrontando até o vértice **6**, de coordenadas **N: 7.396.164,481 m e E: 450.537,601 m** deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **337°08'32" e 13,70 m** confrontando até o vértice **0=OPP**, fechando o polígono irregular, perfazendo uma extensão de **198,00 m**, com uma área total de atingimento de **1903,22 m²**.

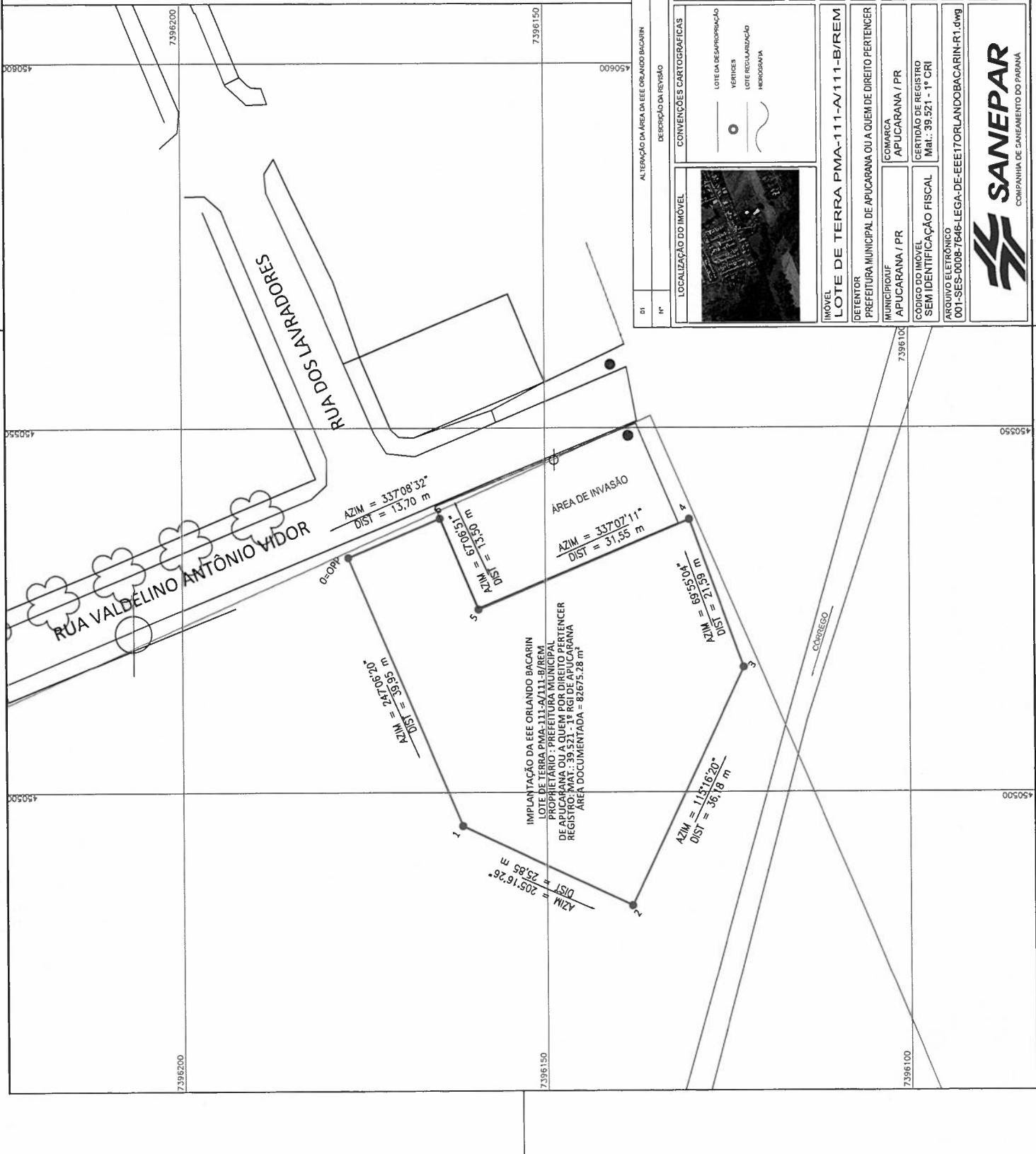
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, 15 de Junho de 2020.

CLARICE ILSE SCHWARZ
MANZOCHI:
53022343949

Assinado digitalmente por CLARICE ILSE SCHWARZ
MANZOCHI-53022343949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=CN=13135000149, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1 CN=CLARICE ILSE SCHWARZ MANZOCHI;
53022343949
Reason: Eu sou o autor desse documento
Signature: 13135000149
Date: 2022-01-19 15:22:46
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.1

Clarice Ilse Schwarz Manzochi
CREA Nº 16.627-D/PR
ART Nº 20193542440





1. Responsável Técnico

CLARICE ILSE SCHWARZ MANZOCHI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **CISM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**

RNP: 1700960750

Carteira: PR-16627/D

Registro/Visto: 31377

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

CNPJ: 76.484.013/0001-45

R ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376

REBOUCAS - CURITIBA/PR 80215-900

Contrato: 35163/2019

Celebrado em: 17/05/2019

Valor: R\$ 1.890.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R GALDINO GLUCK JUNIOR, 280

CENTRO - APUCARANA/PR 86800-670

Data de Início: 17/05/2019

Previsão de término: 05/06/2021

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

CNPJ: 76.484.013/0001-45

4. Atividade Técnica

Coordenação

[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	Quantidade	Unidade
	3137,00	METRO
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	974,00	M3
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	40,00	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	26,00	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	11,50	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	43,05	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	2,36	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos	166,73	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos	138,00	L/S

Elaboração

[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	Quantidade	Unidade
	3137,00	METRO
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	974,00	M3
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	40,00	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	26,00	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	11,50	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	43,05	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	2,36	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos	166,73	L/S
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos	138,00	L/S

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELEMENTOS DE LEGALIZAÇÃO: 6 EEE=7.568,01M², ETE BIGUAÇU=4.828,43M², INTERLAGOS 8UD=9.291,03M².

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

7. Assinaturas

8. Informações

Profissional: Anderson Finomore
 CREA-PR 33668/D
 Gerente
 GPE - Gerência de Projetos Especiais





Declaro serem verdadeiras as informações acima

Santíssimo, 21 de Outubro de 2021
Local data

CLARICE ILSE SCHWARZ MANZOCHI, CPF: 530.223.439-49
Engº Civil Anderson Finomore Sobbag

CREA-PR 33668/0

Gerente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ: 76.464.019/0001-45

Registrada em : 21/10/2021

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta



**LIVRO N° 02 - REGISTRO
GERAL**

MATRÍCULA

39.521

FICHA

1

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR**

Apucarana, de de 20

Apucarana, 23 de Agosto de 2013

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. PMA-111-A/111-B/REM, com a área de 82.675,28m², da planta da GLEBA PIRAPÓ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na Faixa Hidrográfica, deste segue confrontando com a Faixa de Servidão Perpetua da Eletrosul, no rumo SW 62°43'00" NE com 374,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Reserva Técnica no rumo NW 24°03'30" SE com 27,67 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Reserva Técnica no rumo NW 24°03'30" SE com 27,67 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua dos Produtores nos seguintes rumos e distâncias: NE 65°56'30" SW com 107,00 metros e NW 24°03'30" SE com 12,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote P.M.A-111-A/111-B/4 nos seguintes rumos e distâncias: NE 65°56'30" SW com 125,00 metros, NW 24°03'30" SE com 120,00 metros e SW 65°56'30" NE com 125,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua E no rumo NW 24°03'30" SE com 154,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote do Srº Ernesto Polimanti no rumo nos seguintes rumos e distâncias: NE 66°37'10" SW com 36,10 metros, NE 66°58'50" SW com 39,79 metros, NE 67°37'30" SW com 128,00 metros e NE 67°00'50" SW com 150,28 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Córrego Jurema nos seguintes rumos e distâncias: SE 28°00'50" NW com 28,05 metros, SE 09°31'10" NW com 51,80 metros, SE 33°41'50" NW com 49,42 metros e SE 04°10'30" NW com 47,20 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Faixa Hidrográfica nos seguintes rumos e distâncias: SW 65°56'30" NE com 31,32 metros e SE 07°21'20" NW com 118,40 metros até o marco onde teve inicio a esta descrição.

PROPRIETÁRIOS: MUNICIPIO DE APUCARANA, CGC 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula nr. 39.519 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O

OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24599/2023

ASSUNTO: Projeto de Lei de Concessão de Direito Real de Uso

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

PARECER ADMINISTRATIVO nº 1396/2023

1. QUESTÃO POSTA:

Trata-se de processo administrativo através do qual a requerente **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, diante da necessidade de ocupação de parte de lotes de propriedade do Município de Apucarana, para execução de obras de saneamento básico, especificamente envolvendo a ampliação do SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, solicita a promulgação e publicação de LEI MUNICIPAL, visando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO das referidas áreas, tendo em vista a competência dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Informa que o(s) imóvel(is) que necessita ocupar é(são) o(s) seguinte(s):

- 1) OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – EEE 17 ORLANDO BACARIN
Proprietário: Prefeitura Municipal de Apucarana Ou a Quem de Direito Pertencer
Comarca: Apucarana UF: Paraná
Certidão de Registro: Mat.: 39.521 – 1º CRI Apucarana
Imóvel nº: Lote De Terra PMA-111-A/111-B/Rem
Área de Atingimento: **1.724,92 m²** Extensão: **182,32 m**

2. CONSIDERAÇÕES:

Conforme documentos em anexo e informações prestadas pela Técnica em Legislação da Sanepar, senhora Vanessa de Souza Gomes, as servidões de passagem são necessárias para a ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Apucarana.

Entretanto, antes da autorização de Concessão de Direito Real de Uso de bem público, a qual deve ser autorizada por Lei Complementar, é necessário que tais áreas sejam declaradas de utilidade pública, mediante a expedição de DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme estabelece o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, abaixo transscrito:

Art. 74. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito, far-se-á

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.atende.net/p64bfcdb577779>.
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANCA - (011-555.069-80) EM 25/07/2023 10:27





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br



I – mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar:

...

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa, conforme inciso XXXIII, do art. 55, desta Lei Orgânica;

Assim, após a edição do Decreto de Utilidade Pública das referidas áreas, poderá ser encaminhado o Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal para autorização legislativa da Concessão de Direito Real de Uso, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Vejamos, a Lei Orgânica diz em seu art. 29, parágrafo único, inciso VI:

Art. 29 A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias caberá a qualquer Vereador, Comissão da Câmara e ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - São Leis Complementares as concernentes às seguintes matérias:

...

VI - Concessão de direito real de uso;

Já em seu art. 55, inciso XXX e XXXIII estabelece que:

Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito:

...

XXX - alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização legislativa;

...

XXXIII - declarar a necessidade, ou a utilidade pública, ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa, mediante prévia autorização da Câmara;

Mais adiante, em seu art. 94, determina que:

Art. 94. A alienação de bens municipais, subordina a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) quando a transação for com órgão da administração indireta ou fundacional;

c) arrendamentos;

...

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.atende.net/p64bfcd57779>.
POR RUBENS HENRÍQUE DE FRANÇA - (011) 335.069-80 | EM 25/07/2023 10:27

